

PARECER N° /2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 036/2009

AUTOR: VEREADOR EDIMILTON ANDRADE

RELATOR: VEREADOR ILTON CAMPOS

Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2009 tem como autor o Ilustre Vereador Edimilton Andrade, e visa conceder a Sra. Otacília Alves da Rocha o Diploma de Honra ao Mérito.

Tal concessão se deve pelos relevantes serviços prestados por essa educadora no exercício de suas atividades neste Município.

Fundamentação

O Diploma de Honra ao Mérito, dentre outros, tem a sua concessão disciplinada pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, modificada pela Resolução nº 525, de 28 de abril de 2004. A iniciativa desse tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora.

Em estrito cumprimento ao disposto no art. 220 da Resolução 195/1992, modificada pela Resolução nº 537, de 21-12-2004, essa Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque. A matéria foi regularmente distribuída, tendo o Ilustre Presidente da Comissão designado a minha pessoa para emitir o presente parecer.

Segundo o Artigo 3º - A da mencionada Resolução 516/2003, o diploma de Honra ao Mérito “*A pessoas exclusivamente Unaienses, que se destacarem em*

sus respectivas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população”.

Para o recebimento de proposição que tratar sobre concessão de Diploma de Honra ao Mérito, é necessário que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* da pessoa a ser homenageada, e, havendo, publicações, notas, recortes ou peças publicitárias atinentes aos seus feitos. Veda-se, no entanto que seja concedido mais de um diploma de igual natureza à mesma pessoa. É proibida, ainda, a concessão desse tipo honraria com esta finalidade nos períodos compreendidos entre janeiro e outubro do ano em que ocorrer eleições municipais. Finalmente, é fixado em 1 (um) o número de projeto a ser subscrito por cada autor destinado a conceder distinção honorífica de mesma natureza em cada Sessão Legislativa (art. 16 da Resolução 516/03). É de 2/3 (dois terços) o quorum para a aprovação da matéria.

Conforme pode ser observado, diligenciou-se o Digno Autor em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* da Homenageada. Nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente à referida senhora. Consta também do processo declaração da Gerente de Serviço de Apoio ao Processo Legislativo, donde se vê que o autor não incorre nas vedações previstas na Resolução 516/2003, especialmente nas elencadas em seu artigo 16 e respectivo § 1º.

Analisando a justificativa apresentada pelo Digno Autor e o currículo acostado à proposição sob comento, vê-se que a Sra. Otacília Alves da Rocha, tem em muito contribuído para a Educação em nosso Município,

Em face de todo o exposto, todas as exigências legais e técnicas foram cumpridas, não restando, em consequência qualquer impedimento para a tramitação da matéria. Quanto ao mérito entendo que a homenageada merece ser agraciada com o diploma de Honra ao Mérito, principalmente por sua participação efetiva na construção dos futuros dos jovens Estudantes de Unaí e região.

Sendo assim após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, deverá o Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2009 retornar a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, afim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conclusão

Destarte, sob os aspectos aqui analisados, voto favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2009.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 15 de dezembro de 2009.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Relator Designado